

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2023

Processo de Compras n.º: 6048/2022

Repartição Interessada: Secretaria de Educação e Cultura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA INDIVIDUAL TEMPORÁRIA, PARA ACESSO A PLATAFORMA WEB DE GERAÇÃO DE LIVROS PERSONIFICADOS COM TEMAS E GÊNEROS TEXTUAIS ESPECIFICOS, BEM COMO A CONFECÇÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS LIVROS GERADOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DOS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Recebimento das propostas até: 26/01/2024 ÀS 13:30 HORAS

Abertura das propostas: 26/01/2024 ÀS 14:00 HORAS

Início da sessão de disputa de preços: 26/01/2024 ÀS 14:30 HORAS

Sistema eletrônico utilizado: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
PREGOEIRO: DOUGLAS MENEZES SOUZA**

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site:
www.ribeiraopires.sp.gov.br e www.bll.org.br

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização da Secretária de Educação e Cultura, Sr.^a Rosi Ribeiro de Marco, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir **das 14:30 horas do dia 26 de janeiro de 2024**, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.3. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ao) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 9 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido.

1.4. A documentação exigida no item 8 – Habilitação deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, contados da sessão de abertura, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Centro – Ribeirão Pires – SP – CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelopes onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão

1.5. Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: licitacao.saq@ribeiraopires.sp.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço www.bll.org.br.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Proposta contendo planilha de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Referência de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Prova de Conceito (critérios);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma web de geração de livros personificados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados, conforme descrição constante dos anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) e (41) 99264-7677 (Home Office).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital, por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.1.1. Deverá apresentar o valor unitário com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, da prestação de serviços, objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, **DEVERÁ** o mesmo usar a indicação “**Marca Própria**”.

6.2.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

6.5.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.8.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado não serão enviados pela plataforma da BLL, ou seja, deverá ser enviado via Correios ou pessoalmente, conforme descrito em edital. A proposta devidamente readequada com o valor final da fase de lances, deverá constar o que segue:

7.1.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura.

7.1.1.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber respeitados os dispositivos legais.

7.1.1.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito à Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

7.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br e dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, o envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.3. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(s) encaminhar via correios ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta readequada devidamente assinada e os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido:

8.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.2.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação de forma satisfatória.

8.2.1.1.1. O atestado deverá conter: nome, endereço e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a CONTRATANTE estabelecer contato com a empresa/órgão atestador caso seja necessário e, a discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação.

8.2.1.1.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderão ser realizadas diligências para averiguar a fidedignidade das informações prestadas nos atestados apresentados.

8.2.1.1.2.1. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2.1.2. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que a licitante detém o conhecimento das condições necessárias a perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e pessoal técnico adequado, considerados essenciais para o cumprimento objeto deste edital.

8.2.1.3. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO VI) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

8.2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que caso sagrar-se vencedora, que possui e apresentará o documento abaixo, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.3.1. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

8.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.1.1.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

8.3.1.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

8.3.1.2.1. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de Entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.

8.3.1.3. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.4. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

8.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

8.4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

8.4.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

8.4.1.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

8.4.1.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.4.1 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4.5. A falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.4.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.7. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.4.7.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

8.4.7.2. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.6. Não serão aceitos documento cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.7. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 6.

9.2. Das **11:00 horas do dia 09/01/2024 até às 13:30 horas do dia 26/01/2024**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, **às 14:30 do dia 26 de janeiro de 2024**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

9.4.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos.

9.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.9. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.10. Por iniciativa do pregoeiro será dado início a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo fechamento com prorrogação automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.15. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.16. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.17. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.18. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 9 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido.

9.19. A documentação exigida no item 8 – Habilitação deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, contados da sessão de abertura, sob pena de ser

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Centro – Ribeirão Pires – SP – CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelopes onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão

9.20. Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail:

licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br

9.21. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

9.21.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.

10.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado rigorosamente conforme especificações constantes nos anexos que compõem este edital.

12.2. O prazo de duração dos serviços bem como da vigência contratual deverá ser de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até os limites legais de duração conforme os termos do art. 57 e seus subitens da lei 8.666/93.

12.3. O prazo para instalação deverá ser conforme descrito no Termo de Referência para cada modalidade de serviço.

12.4. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO DE CONTRATO ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇOS dela oriundos no prazo fixado na convocação especifica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

13.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

13.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar o Termo de Contrato ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

13.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.7. Prestar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência.

13.8. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

13.9. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

13.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte e outras que forem devidas aos seus funcionários.

13.11. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratante, no tocante a execução dos serviços, objeto deste termo de referência.

13.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo nessa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços de implantação/treinamento serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e de acordo com a comprovação e verificação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente.

14.2. O serviço de Manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva, adaptativa) e suporte técnico (operacionalização pós-treinamento) serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, será paga em um prazo inicial de 12 meses, a contar da implantação do aplicativo podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATANTE, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses de duração do contrato. E será efetuado após a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor técnico competente;

14.3. Os serviços de implementações a serem disponibilizados através do aplicativo serão pagos através de horas de desenvolvimento contratada neste.

14.4. Antes da execução dos serviços descritos acima a CONTRATANTE deverá formalizar a CONTRATADA através de "Ordem de Serviços – OS", por sua vez a CONTRATADA deverá formalizar orçamento dos serviços solicitados, somente após aprovação formal da CONTRATANTE e que os serviços poderão ser executados.

15. PENALIDADES

15.1. Ao Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, será aplicado às penalidades previstas na Cláusula Oitava da Minuta do Termo Contrato, que faz parte integrante deste edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br.

16.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 3.3.90.39.00 (Outro Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica) para o exercício de 2024 e exercício vindouro.

16.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

16.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

16.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

16.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

16.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.8.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

16.8.2. Até dois dias úteis antes data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br; ou inseridos no portal da BLL: www.bll.org.br, ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

16.8.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

16.8.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

16.8.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 16.8.2.1 e 16.8.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

16.8.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

16.8.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

16.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

16.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, caberá pedido de reconsideração dirigido a Senhora Secretária de Educação e Cultura, por intermédio do Pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

16.12. O pregoeiro informará a decisão da Secretária de Educação e Cultura, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento dos licitantes.

16.13. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a Senhora Secretária de Educação e Cultura. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

16.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

16.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.16. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

16.17. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.18. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Pregoeiro

ROSI RIBEIRO DE MARCO
Secretária de Educação e Cultura

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º....., estabelecida à Av./Rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., telefone....., fax....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma web de geração de livros personificados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados, conforme descrição constante dos anexos**, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	Licença Individual temporária para acesso a plataforma Web de geração de livros personificados;	Unid.	53.376	R\$	R\$
	Licença individual para acesso a plataforma web de educação financeira gamificada e geração de livro personificado;	Unid.	2.365	R\$	R\$
	Confecção de livro personificado com tema específico;	Unid.	53.376	R\$	R\$
	Confecção de livro personificado com tema educação financeira,	Unid.	2.365	R\$	R\$
	Licença Individual temporária para acesso a plataforma Web de geração de livros personificados;	Unid.	53.376	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM					R\$

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o serviço, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão do certame.

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º
NOME DA AGÊNCIA N.º
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II – REFERÊNCIA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma web de geração de livros personificados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados, conforme descrição constante dos anexos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	Licença Individual temporária para acesso a plataforma Web de geração de livros personificados;	Unid.	53.376	R\$ 49,97	R\$ 2.667.198,75
	Licença individual para acesso a plataforma web de educação financeira gamificada e geração de livro personificado;	Unid.	2.365	R\$ 69,95	R\$ 165.431,75
	Confecção de livro personificado com tema específico;	Unid.	53.376	R\$ 48,30	R\$ 2.578.060,80
	Confecção de livro personificado com tema educação financeira,	Unid.	2.365	R\$ 69,95	R\$ 165.431,75
TOTAL DO ITEM					R\$ 5.576.123,05

VALOR POR EXTENSO: (cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos)

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma WEB de geração de livros personificados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados.

1.2. Licença individual temporária para acesso a plataforma web de geração de livros personificados.

1.3. Confecção de livro personificado com tema específico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto em pauta contempla o disposto no Art. 26, § 9 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei Federal no 9.394/96: “Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares.”

2.2. A partir da primeira infância o aluno passa a ser o protagonista em seu processo de formação e aprendizagem, seja na comunidade educacional ou familiar. A BNCC – Base Nacional Comum Curricular trás o protagonismo como um dos eixos condutores do aprendizado, com ênfase na vivência através da experiência. No atual momento que o país se encontra todas as comunidades precisam ampliar o olhar, unir forças e explorar todas as possibilidades de ensino-aprendizagem.

Como cidadãos temos que apoiar a escola e conscientizar as famílias que são a maior fonte de desenvolvimento psico-afetivo-social da humanidade, que vivemos em um momento único de evolução e que estamos vivendo um marco em nossa história com o uso da tecnologia. Hoje temos uma ferramenta de fundamental importância a Educação à Distância – EAD, essa modalidade de ensino-aprendizagem é um canal de acessibilidade e autonomia nos estudos, colaborando diretamente com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

O desafio é levar para os alunos desde a primeira infância um aprendizado leve, amigável e significativo: fortalecendo vínculos afetivos, respeitando o outro e suas escolhas, explorando responsabilidade e autonomia, despertando sentimentos de amor, amizade, solidariedade, respeito, união, cuidado e proteção.

De forma lúdica colocar os alunos como protagonistas das histórias com conteúdo adequado por faixa etária, atendendo as demandas da Base Nacional Comum Curricular, trazendo flexibilidade em se adequar ao desenvolvimento de trabalhos voltados aos temas transversais na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza os Parâmetros Curriculares Nacionais e correspondem às questões urgentes presentes na vida cotidiana.

Atendendo a demanda atual de um ensino de qualidade, iniciamos o projeto em plataforma digital com o objeto de fornecer livros personificados para os alunos. Essa personificação dos livros se faz através da inclusão de um avatar dentro do livro impresso, de modo que a criança se torne um personagem protagonista da história que ora se desenrola na narrativa.

Nesse contexto, o termo avatar significa a criação de figuras semelhantes a cada aluno, permitindo que, dentro da plataforma de personificação, seja criada uma versão digital para visualização dos livros que serão entregues impressos para cada criança em suas residências.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Os Parâmetros Curriculares Nacionais compõem um conjunto articulado e aberto a novos temas, buscando um tratamento didático que contemple sua complexidade e sua dinâmica, dando-lhes a mesma importância das áreas convencionais. O currículo ganha em flexibilidade e abertura, uma vez que os temas podem ser priorizados e contextualizados de acordo com as diferentes realidades locais e regionais e outros temas podem ser incluídos.

Ressaltamos que as escolas têm o compromisso com a construção da cidadania e são responsáveis pelo desenvolvimento de uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal, coletiva e ambiental e neste momento se desafia a inserir o EAD como apoio para que possam ir ao encontro da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

2.3. Nesse aspecto a Secretaria de Educação pretende, com o projeto, consolidar:

2.3.1.1.O aluno como protagonista do seu processo de aprendizagem, desenvolvendo sua capacidade de autonomia e interação afetiva com as famílias.

2.3.1.2.A Transformação da leitura em um processo de aprendizagem, socialização e interação, trabalhando de forma interdisciplinar perpassando por todas as áreas do conhecimento.

2.3.1.3.O desenvolvimento das 10 competências gerais, sob as quais a BNCC define uma trajetória de aprendizagem que deve ocorrer na Educação Básica, iniciando pela a Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses).

2.3.1.4.Na Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), se apropriar dos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, conhecer-se, expressar, explorar e participar) e dos cinco campos de experiências (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações).

2.3.1.5.Se reconhecer e valorizar as possibilidades expressivas do próprio corpo e as diferenças do outro.

2.3.1.6. Se comunicar através de emoções e estados afetivos.

2.3.1.7.Transformar a leitura em um processo de socialização, interação e entrega.

2.3.1.8. Ampliar a linguagem oral.

2.3.1.9. Identificar a diversidade cultural.

2.3.1.10. Explorar os temas transversais através das atividades do conteúdo e atividades lúdicas, como Ética, Cidadania, Pluralidade Cultural e Saúde.

2.3.1.11. Explorar desde a primeira infância o diálogo, respeito mútuo, vida coletiva, cidadania e identidade.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

3.1. O processo de escolha do projeto em pauta, foi devidamente discutido e aprovado pelos professores, coordenadores pedagógicos, equipe técnica da Coordenação Educacional da Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo Conselho Municipal de Educação.

3.2. Fornecimento do objeto para alunos frequentes nos anos/níveis, conforme segue:

Ano/Nível	Idade	Qtd. Alunos e Professores	Total considerando 12 livros personalizados para aluno e 12 livros personalizados por professores (Pré e Fund 1)	Total considerando Licença de aplicativo Ed. Financeira Mooney + 01 Livro Personalizado para alunos e para professores (Fund 1)										
Pré-Escola (Fases 1)	04 anos	1.979	23.748	0										
Pré-Escola (Fases 2)	05 anos													
EF - 1o. Ano	06 anos	457	<table border="1"> <tr><td>5.484</td></tr> <tr><td>6.000</td></tr> <tr><td>5.292</td></tr> <tr><td>5.148</td></tr> <tr><td>5.052</td></tr> </table>	5.484	6.000	5.292	5.148	5.052	<table border="1"> <tr><td>4.570</td></tr> <tr><td>5.000</td></tr> <tr><td>4.410</td></tr> <tr><td>4.290</td></tr> <tr><td>4.210</td></tr> </table>	4.570	5.000	4.410	4.290	4.210
5.484														
6.000														
5.292														
5.148														
5.052														
4.570														
5.000														
4.410														
4.290														
4.210														
EF - 2o. Ano	07 anos	500												
EF - 3o. Ano	08 anos	441												
EF - 4o. Ano	09 anos	429												
EF - 5o. Ano	10 anos	421												
Professores		221	2.652	117										
Total		4.448	53.376	2.365										

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca e/ou Editora
1	LICENÇA INDIVIDUAL TEMPORÁRIA PARA ACESSO A PLATAFORMA WEB DE GERAÇÃO DE LIVROS PERSONIFICADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	53.376			
2	LICENÇA INDIVIDUAL PARA ACESSO A PLATAFORMA WEB DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA GAMIFICADA E GERAÇÃO DE LIVRO PERSONIFICADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	2.365			
3	CONFECÇÃO DE LIVRO PERSONIFICADO COM TEMA ESPECÍFICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	53.376			
4	CONFECÇÃO DE LIVRO PERSONIFICADO COM TEMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	2.365			
VALOR TOTAL GLOBAL:					

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Inicialmente, para as atividades previstas, o objeto consistirá no fornecimento de licenças e suporte para que professores e alunos possam acessar uma Plataforma Web de Personificação de enredos para histórias fictícias. A personificação dos enredos far-se-á através da inclusão de um avatar do aluno dentro do livro virtual, de modo que o mesmo se torne um personagem da história que ora se desenrola na narrativa.

4.2. Nesse contexto, o termo avatar significa a criação de um personagem semelhante à pessoa de cada criança, permitindo, dentro da plataforma de personificação, que seja criado uma versão digital de um livro com a imagem do avatar construído, dentro de um enredo específico.

4.3. Após a conclusão dos trabalhos de personificação dos livros virtuais, as próximas atividades previstas decorrem da entrega de unidades de livros físicos para os alunos, confeccionados individualmente à imagem exata do livro virtual, criado anteriormente para cada aluno a partir da plataforma web.

4.4. Cada licença e senha de acesso será válida para a geração de um único livro personificado.

5. DA PLATAFORMA WEB DE PERSONIFICAÇÃO

5.1. Características mínimas da Plataforma WEB de Personificação

5.1.1. Plataforma web do tipo “crossbrowser” (deverá funcionar perfeitamente para todos navegadores), e responsiva (a plataforma deverá funcionar para todos os dispositivos: celular, tablet, computador de mesa, notebook, Chromebook).

5.1.2. Fluxo de navegação da plataforma amigável e intuitivo para a personificação das histórias.

5.1.3. Plataforma com login exclusivo (que permite acessar área logada) para cada Aluno/Professor com controle por salas de aulas.

5.1.4. Ambiente “área logada” onde possibilidade o acompanhamento da criação da versão digital dos livros e acompanhamento do processo de impressão do livro físico.

5.1.5. A plataforma de personificação do livro deverá permitir que os usuários criem apenas uma vez o personagem da criança dentro da plataforma;

5.1.6. Deverá permitir a escolha de personificação entre roteiros diferentes sugeridos pela plataforma.

5.1.7. A plataforma deverá conter a visualização desse personagem e também um “preview” digital do livro pelo professor e aluno, possibilitando a conferência antes do envio para impressão do livro personificado para cada aluno.

5.1.8. A personificação deverá caracterizar a imagem da criança o mais próximo possível de como ela é na vida real acompanhando os traços dos demais personagens da narrativa da história.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.1.9. A plataforma deverá permitir a personificação de um avatar por aluno, considerando no mínimo:

5.1.9.1. Cores de pele

5.1.9.2. Formato e cores dos olhos

5.1.9.3. Formato e tons dos cabelos

5.1.9.4. Gênero

5.1.9.5. Conteúdo por faixa etária

5.1.9.6. Tipos de roupas e calçados

5.1.9.7. Acessórios, tais como: óculos de grau, óculos escuros, cadeira de rodas.

5.1.10. A plataforma deverá permitir a geração de arquivos finais para impressão em PDFs com dados variáveis para impressão (avatar da criança, nome da criança, logo da Secretaria de Educação na capa, guarda/primeira página personalizada e na contra capa/verso do livro nome da escola), levando em consideração também as variações das características dos modelos dos livros personificados conforme faixa etária dos alunos.

5.1.11. Permitir na plataforma o controle da gestão da impressão dos livros personificados tendo transparência de status de produção, controle de reimpressão (qualidade) e identificação dos livros de cada criança;

5.1.12. A Plataforma deverá permitir a funcionalidade de portabilidade do avatar e dados da criança para a personalização do outro livro após a primeira personificação;

5.1.13. A Contratada deverá fornecer à contratante acessos individualizados através de senhas eletrônicas, nas quantidades solicitadas;

5.1.14. A Contratada deverá fornecer à contratante um manual, guia ou documento equivalente que oriente os usuários sobre a navegação pela plataforma de personificação;

5.1.15. Os roteiros das histórias personificadas pelo avatar dos alunos deverão estar de acordo com o prescrito nos temas transversais e secundários da BNCC, Base Nacional Comum Curricular, em especial: empatia, compromisso ético e democrático, proporcionando um desenvolvimento integral e permitindo o trabalho em sala de aula dos tópicos: identificação e temas sócios emocionais.

5.1.16. A plataforma deverá disponibilizar temáticas distintas e adequadas para cada idade/ano/série/nível atendidos.

6. DA PLATAFORMA WEB DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

6.1.1 Treinamento EAD para professores contendo trilhas formativas obrigatórias para falar mais sobre como é trabalhada a metodologia e a tecnologia no ambiente de aprendizagem.

6.1.2 Trilha que aborda como utilizar a tecnologia, tanto o tutorial de uso da plataforma do professor, quanto o como os alunos usam o aplicativo e como eles podem conectar contas com seus familiares.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.3 Trilha relativa a um minicurso de educação financeira pensando na aplicabilidade na vida do professor, feito em parceria com um influenciador de finanças com certificação do professor a ser concedida.

7. DA PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA O PROFESSOR

7.1.1 A tecnologia, tanto para professores, quanto para alunos, está disponível nos principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari), nos diferentes sistemas operacionais, e como aplicativo para Android (versão 6.0 em diante), disponível na Play Store, e iOS, disponível na App Store.

7.1.2 Garantir o “uptime” do servidor de pelo menos 99,95% do mês. O professor tem acesso a uma plataforma completa para ter um auxílio com o seu processo durante o ano.

7.1.3 A plataforma deverá apresentar:

7.1.1.1 Orientações iniciais e de rápida consulta para poder entender e relembrar os principais pontos sobre o processo;

7.1.1.2 Aulas: acesso aos planos de aula fechados na parceria, para que ele possa ver detalhadamente as informações de cada aula, conceitos que estão relacionados à aula para referência pessoal e como trabalhar a dinâmica no ambiente de aprendizagem;

7.1.1.3 Alunos: acompanhamento do desenvolvimento da Jornada de conhecimento pelos alunos do professor;

7.1.1.4 Treinamento: página para completar as trilhas EAD de treinamento e ganhar seus certificados.

8. DO APLICATIVO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA O ALUNO

8.1.1 O aplicativo para os alunos conta com as seguintes funcionalidades:

8.1.2 Propostas que envolvem a atribuição de responsabilidade e afazeres diversos, com a possibilidade de atribuição de diferentes tipos de recompensas, como remuneração pedagógica e recompensa solidária.

8.1.3 A plataforma deve oferecer sugestões adequadas de responsabilidades diárias de acordo com a idade do aluno;

8.1.4 Um conjunto de conteúdos e atividades interativas divididas em etapas e módulos que os alunos têm à sua disposição para navegar, entrando em contato com experiências e exemplos sobre planejamento financeiro, investimentos, empreendedorismo, economia e projeto de vida.

8.1.5 Atividades alinhadas com os planos de aula oferecidos aos professores.

9. DOS LIVROS FÍSICOS PERSONIFICADOS

a. Características físicas dos livros personificados:

- i. Modelo Quadrado
- ii. Tamanho: 21,5 x 21,5 cm

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- iii. Quantidade de páginas: máximo de 34 páginas
- iv. Acabamento com cola PUR
- v. Papel couche com gramatura 170 g/m²
- vi. Espessura papelão: 2.2 mm C
- vii. Capa dura
- viii. Modelo Retrato
- ix. Tamanho fechado: 21,5 x 30,2 cm
- x. Quantidade de páginas: máximo de 34 páginas
- xi. Acabamento com cola PUR 5.1.2.4. Papel couche com gramatura 170 g/m²
- xii. Espessura papelão: 2.2 mm
- xiii. Capa dura

10. REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

10.1. A ferramenta que permite a criação “preview” dos livros personificados deverá ser uma plataforma de pesquisa on-line desenvolvida com a tecnologia de hospedagem na nuvem. Não havendo a necessidade de equipamento sofisticado ou programa específico para a utilização do mesmo.

10.2. Não deverá haver a necessidade de configurações no “firewall” do computador no qual os avatares serão criados, para que facilite a experiência do usuário e descomplique para todo o entorno escolar.

10.3. As atualizações da plataforma deverão ser realizadas automaticamente na nuvem; não havendo a necessidade de download de dados para o computador do usuário.

11. DOS PRAZOS

11.1. A duração do contrato será de 12 meses;

11.2. Os “vouchers” de acesso à plataforma de educação financeira e de personificação deverão obedecer às especificações do item 01 e serão faturados logo após a devida emissão da ordem de serviço/compra, a qual deverá ser emitida pela Secretaria de Educação.

11.3. O prazo máximo de fornecimento dos “vouchers” para o devido acesso à plataforma de personificação será de no máximo 15 (Quinze) dias, após a emissão da ordem de serviço/aquisição.

11.4. A Secretaria de Educação deverá concluir no prazo máximo de 45(Quarenta e Cinco) dias a personificação dos “vouchers”, conforme descrições do item 01, garantindo desse modo à conclusão dos serviços/aquisições descritos neste Termo de Referência.

11.5. O prazo de entrega dos livros devidamente personificados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento da conclusão do item 01 pela Secretaria de Educação.

11.6. A entrega será parcial, mediante solicitação escrita da Secretaria de Educação e ocorrerá em na sede da unidade gestora.

12. GARANTIA E SUPORTE

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar área de atendimento exclusiva para usuários autenticados na plataforma de personificação, “área logada” de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 18:00 horas.

12.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, um suporte presencial e on line para os professores da rede municipal de ensino, para apoiarem os alunos na atividade de personificação.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a dispor para a Contratante uma carga horária máxima de suporte presencial de 8 horas, divididos em 4 grupos de 2 horas;

12.4. O suporte presencial para os grupos poderá ser requisitado pela CONTRATANTE a qualquer momento, desde que:

12.4.1. Requisitado durante o prazo contratual;

12.4.2. Não exceda em acúmulo, o total de carga horária máxima destinada ao suporte presencial;

12.5. O suporte presencial será oferecido pela CONTRATADA, como parte da garantia, para no máximo 20 pessoas por grupo, e deverá ser realizado nas dependências da Secretaria de Educação.

12.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento das senhas de acesso à plataforma de personificação, bem como providenciar, no prazo de 48 horas de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 18h00, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar a criação “preview” dos livros personificados.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preços deverá ser estruturada com base no objeto, de acordo com as informações descritas no Termo de Referência, respeitando suas especificações e quantitativos.

13.2. Os valores totais propostos deverão incluir todas e quaisquer despesas, como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente no objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes, deslocamento, hospedagem e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardwares), programas (softwares) e lucro, necessários ao cumprimento do objeto deste memorial descritivo.

14. DA PAGAMENTO

14.1. Os valores serão pagos em dois momentos:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

14.1.2 50% Após entrega das licenças de acesso a plataforma web para geração dos avatares e dos livros personificados.

14.1.3 50% após entrega dos livros personificados aos alunos em local único segundo Secretaria de Educação orientar em edital.

15. DA PROVA DE CONCEITO (POC) - IMPORTANTE

15.1. A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (POC) que atende aos requisitos constantes no ITEM: "DETALHAMENTO DO OBJETO" e seus SUBITENS, deste memorial, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:

15.2. A partir do encerramento da sessão, a licitante terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para agendamento e preparação do ambiente para prova de conceito.

15.3. A Prova de Conceito consistirá da apresentação de **amostras dos Livros Personificados**, bem como, da **plataforma de personificação de acordo com solicitado em edital**;

15.4. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características técnicas esperadas;

15.5. Poderão participar da POC o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Contratante, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação.

15.6. Durante a POC eventualmente serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste memorial descritivo.

15.7. O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante vencedora provisoriamente;

15.8. A configuração do hardware e software a ser utilizado na prova de conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo.

15.9. Não será permitido durante a realização da prova de conceito:

a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV - PROVA DE CONCEITO

Processo de Compras n.º 6048/2023

Pregão Eletrônico n.º 155/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma WEB de geração de livros personalizados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados.

A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (POC) que atende aos requisitos constantes no ITEM: “DETALHAMENTO DO OBJETO” e seus SUBITENS, deste memorial, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:

A partir do encerramento da sessão, a licitante terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para agendamento e preparação do ambiente para prova de conceito.

A Prova de Conceito consistirá da apresentação de **amostras dos Livros Personalizados**, bem como, da **plataforma de personificação de acordo com solicitado em edital**;

A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características técnicas esperadas;

Poderão participar da POC o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Contratante, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação.

Durante a POC eventualmente serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste memorial descritivo.

O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante vencedora provisoriamente;

A configuração do hardware e software a ser utilizado na prova de conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo.

Não será permitido durante a realização da prova de conceito:

a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma WEB de geração de livros personificados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI DECLARAÇÃO (modelo sugerido)

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma WEB de geração de livros personificados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2023**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) Não existem impedimentos para contratar com a Administração Municipal;
- b) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) Quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo CONTRATADO:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

- d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA INDIVIDUAL TEMPORÁRIA, PARA ACESSO A PLATAFORMA WEB DE GERAÇÃO DE LIVROS PERSONIFICADOS COM TEMAS E GÊNEROS TEXTUAIS ESPECÍFICOS, BEM COMO A CONFECÇÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS LIVROS GERADOS.

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa _____, para a prestação de serviços continuados de implantação e customização de um aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital, para atender a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, oriundo do Pregão Eletrônico nº 155/2023 e do Processo de Compras nº 6048/2022.

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e _____, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sr.^a Rosi Ribeiro de Marco, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, situada na _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, e CPF nº _____, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a prestar serviços especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma WEB de geração de livros personificados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ ____ (reais) por mês, perfazendo um total de R\$ ____ (reais) para a presente avença.

2.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 3.3.90.39.00 (Outro serviço Terceiro – Pessoa Jurídica) para o exercício de 2024 e exercício vindouro.

2.3. Os valores incluídos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes do Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor total deste atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado rigorosamente conforme especificação constante do Anexo III deste Edital.

3.1.1. O prazo para implantação deverá ser conforme descrito no Termo de Referência para cada modalidade de serviço.

3.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá recusar seu recebimento, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.2.1. Na hipótese de adequação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação e Cultura, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.1.2.2. Para o seu recebimento, o Gestor do Contrato verificará a qualidade e especificação do serviço prestado conforme a proposta ofertada, realizará a conferência da Fatura e atestará a vigência do contrato em seu verso.

3.1.2.3. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela contratada correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após conferência e liberação pelo setor responsável e/ou gestor do contrato.

4.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Contrato.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo da vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da “Ordem de Serviços”, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, caso haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante;

6.1.2. Os representantes da Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA;

6.1.3. Levar em conta todas as precauções, e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

6.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

6.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as condições que ensejaram sua contratação apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu responsável pelos serviços;

6.1.7. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.8. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

6.1.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;

6.1.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.12. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

6.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

6.1.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a determinar sua alteração;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos seus empregados, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial ou extrajudicial;

6.1.17. Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais despesas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, ficando desde já autorizada a glosa dos valores no pagamento devido a cada mês, quando não adimplida;

6.1.18. Solicitar, sempre que necessário, a presença da CONTRATANTE, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

6.1.19. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto cuja atuação, permanência, e ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

6.1.21. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.2.5. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

6.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.8. Designar um Gestor de Contratos, para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor de Contratos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, documentando as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registros próprios, firmados juntamente com o preposto da CONTRATADA.

6.2.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.2.11. Abster-se de exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.2.12. Efetuar a retenção do valor bruto da nota fiscal dos serviços, no percentual e nas condições determinadas pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.13. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da lei nº 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

7.1.1. Os Funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

7.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

7.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

7.2. Das obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;

7.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

7.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

7.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

7.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de contrato.

8.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Oitava, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 e alterações podendo a empresa ser declarada inidônea para participar de licitações promovidas por esta Administração pelo período de 01 (um) ano.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLAUSULA DECIMA - RENÚNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e alterações, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Eletrônico n.º 155/2023** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 6048/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, _____ DE
_____ DE 202_.**

ROSI RIBEIRO DE MARCO
Secretária de Educação e Cultura

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1) _____
RG.

2) _____
RG.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma WEB de geração de livros personificados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).